

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 080/2025 - PMSJP/MA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 7 de setembro, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.597.629/0001-23**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Eneida Rocha dos Santos, portadora do CPF nº 888.399.151-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 080/2025 - PMSJP/MA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Genêros Alimentícios diversos para comporção de Merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, originado do Processo Administrativo n.º 066/2025 — PMSJP/MA da Adessão 09/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista a inclusão das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

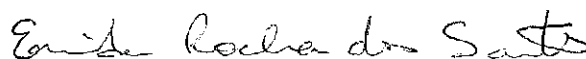
2.1. Inclui-se no Contrato em referência as seguintes dotação orçamentária:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental 365 – Educação Infantil
Programa	0003 – Gestão em Educação
Projeto/Atividade:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2073 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO QSE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **080/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 26 de junho de 2025.



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eneida Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Educação



Órgão Gerenciador

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Prefeito Municipal

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: f05a257a91d0569cefd9f544727969ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 080/2025 - PMSJP/MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 080/2025 - PMSJP/MA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 7 de setembro, s/n, bairro Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.597.629/0001-23**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Eneida Rocha dos Santos, portadora do CPF nº 888.399.151-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 080/2025 - PMSJP/MA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Genêros Alimentícios diversos para composição de Merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, originado do Processo Administrativo nº 066/2025 — PMSJP/MA da Adessão 09/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista a inclusão das Dotações Orçamentárias da Secrearia Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Inclui-se no Contrato em referência as seguintes dotação orçamentária:

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentária	01 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental 365 - Educação Infantil
Programa	0003 - Gestão em Educação
Projeto/Atividade:	2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2073 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO OSE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **080/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 26 de junho de 2025.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eneida Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: d2261c40b20acc8fe41d73ec604ee826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº 174/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover ajustes nos critérios de **qualificação**

econômico-financeira, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

CANCELAR, para fins de adequação do instrumento convocatório, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, hospitalar e psicotrópicos, publicado no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O cancelamento justifica-se pela **necessidade de revisão e aprimoramento das exigências relacionadas à qualificação econômico-financeira**, notadamente quanto aos índices, de modo a assegurar maior segurança jurídica, isonomia entre os licitantes e

